



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6238/2025 • Caxias - MA, 01/07/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- Portarias

1 - GABINETE

- Decreto

DECRETO

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 035/2024

INDICIADO: MARINILZA MESQUITA DA SILVA

CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM – Mat. A3265

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, cuja instauração foi determinada por meio da portaria n° 233/2024, apurar supostas irregularidades e infrações disciplinares imputadas a servidora **Sr.(a) MARINILZA MESQUITA DA SILVA**, titular do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **DECIDO**:

1. ACOLHO o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, fls. n° 01 a 05, que concluiu pela violação da infração disciplinar de abandono de cargo público, com a consequente responsabilização funcional da aludida servidora;

2. JULGO a servidora **Sr.(a) MARINILZA MESQUITA DA SILVA**, **Mat. n° A3265**, titular do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, como incurso na infração funcional de abandono de cargo público, prevista no artigo 168 da Lei n° 1.261/1993, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, conforme preceitua o art. 167, II do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

3. DETERMINO o registro do fato e da penalidade administrativa aplicada em assentamento funcional do servidor.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 167, DE 17 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de demissão a servidor público titular de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **JOSÉ GENTIL ROSA NETO**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 167, II e 168 da Lei Municipal n° 1.261/93, tendo em vista o que consta no processo administrativo disciplinar n° 035/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a servidora **Sr.(a) MARINILZA MESQUITA DA SILVA**, matrícula n° A3265, do cargo de **provimento efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, por infringência a infração funcional de abandono de cargo público, prevista no artigo 167, II e 168 da Lei n° 1.261/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 178, DE 30 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre as diretrizes normativas da Política da Educação em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Caxias/MA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 65, VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Constituição Federal nos artigos 205 e 206, determina respectivamente: a educação como direito de todos e dever do Estado e estabelece, entre os princípios norteadores do ensino no Brasil, a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Base da Educação N° 9394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB incluindo a formação integral do estudante como necessária para o desenvolvimento integral em todos os aspectos formativos

CONSIDERANDO a Portaria n° 2.036 de 23 de novembro de 2023 do Ministério da Educação que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral



CONSIDERANDO Plano Municipal de Educação de Caxias – PME decênio 2015-2025 assegura a implantação da Política de Educação em Tempo Integral

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Rede Pública Municipal de Ensino que regulamenta a ação educativa nas dimensões técnico-administrativa e pedagógica das escolas

CONSIDERANDO a resolução nº 003/24 do Conselho Municipal de Educação de Caxias que aprova a Proposta de Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Educação de Caxias

CONSIDERANDO a Proposta de Educação em Tempo Integral que define diretrizes para o ensino a partir da ampliação do tempo escolar visando o desenvolvimento dos educandos em todas as dimensões formativas

DECRETA:

Art. 1º Fica reorganizada a Matriz Curricular da Educação de Tempo Integral estabelecendo o tempo pedagógico dos componentes curriculares na perspectiva da formação integral dos estudantes nas escolas em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Educação de Caxias/MA, nos termos do que estabelece o presente Decreto.

Art. 2º A Matriz Curricular é a referência da organização dos conhecimentos curriculares para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, ordenados em consonância com o que dispõe as bases legais do Currículo e considerando, os objetos do conhecimento, os direitos de aprendizagens e as habilidades, assegurando o cumprimento da carga horária anual da Educação em Tempo Integral.

Art. 3º Fica determinado que a reorganização dos componentes curriculares que integram a Matriz Curricular da Educação em Tempo Integral deve obrigatoriamente obedecer a etapa/modalidade de ensino ofertada pela escola sempre em observância as diretrizes e normativas próprias da Educação em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Educação de Caxias/MA.

Art. 4º Define-se como Tempo Pedagógico, a carga horária de cada componente curricular considerando a ampliação do tempo, de modo a contemplar a política de ensino da Educação em Tempo Integral implantada na Rede Pública Municipal de Educação de Caxias/MA.

Art. 5º A Base Comum da Matriz Curricular da Educação em Tempo Integral segue a as orientações da Base Nacional Comum Curricular e da Lei de Diretrizes e Base da Educação 9394/96.

Art. 6º A parte diversificada da Matriz Curricular deve ampliar, aprofundar e diversificar o currículo da Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Educação de Caxias/MA.

Art. 7º A avaliação dos componentes curriculares da parte diversificada na Educação em Tempo Integral possui caráter qualitativo e não impede a continuidade do estudante em seu processo de escolarização posterior em uma Unidade de Ensino de tempo parcial.

Parágrafo Único. A avaliação dos componentes curriculares da base comum, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental segue as normativas legais definidas para estas etapas de ensino.

Art. 8º A Matriz Curricular da Educação em Tempo Integral, implantada e implementada na Rede Pública Municipal de Caxias é a que consta no anexo único deste Decreto.

Art. 9º Para efeitos deste Decreto consideram-se:

I – técnico-pedagógicos nas Unidades de Ensino da Educação em Tempo Integral: Para efeitos deste decreto consideram-se técnico-pedagógicos: coordenador pedagógico, corpo docente, corpo discente, agente de inclusão e auxiliar de biblioteca.

II - técnico-administrativos nas Unidades de Ensino da Educação em Tempo Integral: gestor-geral, gestor adjunto, secretário escolar, auxiliar de secretaria, manipulador de alimentos, segurança escolar, zelador/auxiliar de serviços gerais, auxiliar de sala e monitor de sala para as turmas de creches e pré-escola e monitor

de pátio para o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);

III - zelador/auxiliar de serviços gerais: responsável pela limpeza física do ambiente, garantindo que as áreas sejam limpas e desinfetadas, contribuindo para um ambiente seguro e saudável para as crianças e será realizado sempre que for necessário.

IV - monitor de sala em creches e pré-escola: é responsável pela higiene pessoal das crianças, incluindo troca de fraldas, banho, higiene bucal e cuidados com a pele e alimentação das crianças (formação mínima em Ensino Médio).

V - monitor de pátio: o colaborador que será responsável pelas orientações das atividades realizadas no período do almoço (alimentação, higiene, atividades lúdicas e relaxamento), com formação mínima em Ensino Médio.

§ 1º Os professores dos laboratórios de informática, sala maker e laboratórios de ciências devem possuir licenciatura na área de atuação, sendo que de 1 ao 5 ano segundo o parecer CNE/CEB nº 2 de 17/02/22 os professores devem preferencialmente pedagogos, haja vista que devem ser reconhecidos como alfabetizadores múltiplos das letras dos números e dos códigos digitais articulando diferentes saberes.

§ 2º Nos anos iniciais do Ensino fundamental terá na sua estrutura laboratório de ciências e informática e as salas maker será implantada nos anos finais do Ensino Fundamental.

Art. 10. A quantidade do monitor de pátio deve, preferencialmente, considerar o que segue abaixo:

I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental dois (02) monitores por turma;

II – Anos Finais do Ensino Fundamental preferencialmente 01 monitor a cada 50 alunos.

Art. 11. Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros para definição de quantidade de professores, auxiliar de sala e monitor de sala na Educação Infantil:

I - creche: para criança de zero (0) a um (01) ano (berçário), considerar -se de 06 a 08 crianças – 01 professor titular, 02 monitor de sala de aula; para cada 15 crianças de dois e três anos considerar 01 professor titular, 02 monitor de sala de aula.

II - em pré-escolar – crianças de 4 e 5 anos – para cada 20 crianças, um professor titular da sala 02 monitor de sala de aula.

§ 1º O Monitor de sala deve contribuir para o bem-estar e o bom funcionamento da turma, orientando as crianças durante as atividades diárias como: atividades educacionais de lazer, higiene pessoal, alimentação, oferecendo estímulo e orientação. A organização deve respeitar uma escala estabelecida pela gestão escolar, pois sua carga horária é 30 h semanais.

§ 2º O professor responsável pelas disciplinas da base diversificada, terá jornada de trabalho de 40 h semanais, sendo que nas creches, pré-escola e ensino fundamental anos iniciais será um professor com formação em Pedagogia Licenciatura, nos anos finais (6 ao 9 ano) as disciplinas da base diversificada serão distribuídas entre os professores da Base Comum.

Art. 12. As atividades curriculares são de responsabilidades dos gestores e dos professores da escola, contudo, outros profissionais técnicos pedagógicos e administrativos poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica. (exemplo: oficinas, palestras, campeonatos, seminários, mostras, encontros pedagógicos dentre outros).

Art. 13. A formação continuada dos professores lotados nos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Base Diversificada é oferecida pela Secretária Municipal de Ciências e Tecnologia por meio da equipe técnica pedagógica da Educação em Tempo Integral sendo o coordenador pedagógico responsável de participar destas formações para formar os professores, tendo a escola como locus de formação, quanto a formação realizada pela equipe de coordenação da Secretaria Municipal de Ciências e Tecnologia acontecerá em momentos planejados juntos com a Equipe de Escola em Tempo Integral para que não haja sobreposição dos



horários conforme Portaria nº 2.036, de 23/11/2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Parágrafo único. A Equipe gestora, também pode viabilizar formações a toda equipe de profissionais que atuam nas Unidades de Ensino em Tempo Integral, considerando os perfis, contextos e inovações, buscando a superação das dificuldades do cotidiano, que se impõe com exigências, interesses e expectativas da contemporaneidade.

Art. 14. O estudante público-alvo da Educação Especial- deve ser assegurado sua plena participação e o direito à educação com os princípios de equidade, respeitando as 7 (sete) horas diárias referentes a programação das escolas em Tempo Integral. Considerando o seu bem-estar, suas especificidades e possibilidades no cumprimento dessa carga horária, ou seja, poderão ser realizadas adaptações em relação ao seu cumprimento.

Parágrafo único. Durante a atividade pedagógica estudo orientado os alunos receberão o atendimento Educacional especializado. Cabe a equipe gestora e aos professores do Atendimento Educacional Especializados- AEE realizar o diagnóstico e posteriormente organizar e distribuir o horário dos referidos estudantes.

Art. 15. Os estudantes que recebem atendimento na Rede Pública de Saúde têm a flexibilização horário, desde que os pais e/ou responsável apresente um documento que comprove os atendimentos externos.

Art. 16. Fica flexibilizado aos pais e/ou responsáveis conduzirem os estudantes deficientes para suas casas no período pós almoço no sentido de garantir o bem-estar dos estudantes, respeitando suas necessidades individuais.

DOS FINANCIAMENTO

Art. 17. Para o apoio na implementação da oferta de matrícula em tempo integral, temos o Fundo Nacional da Educação Básica e Valorização do Magistério dos profissionais da Educação (Fundeb), que é uma política do Governo Federal de financiamento, considerando que a jornada escolar em tempo Integral é um dos critérios do repasse do FUNDEB.

Art. 18. Os recursos do Programa Dinheiro Direto da Escola (PDDE) proveniente do Governo Federal e suas ações são agregadas ao Governo Municipal para fins específicos de melhorias na infraestrutura física e pedagógica.

Art. 19. Considerando a Resolução Nº 06, de 8 de maio de 2020. Que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, cita em seu art. 18, inciso VI, que estudantes matriculados em Unidades escolares de Tempo Integral devem receber no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em três refeições. Sendo um café da manhã, almoço e 1 (um) lanche à tarde nas Unidades de Ensino Fundamental. Nos Centros de educação Infantil são 4 refeições, sendo 1(um) lanche pela manhã, almoço, 1 (um) lanche à tarde e o jantar.

Art. 20. No processo de implantação e implementação da Escola em Tempo Integral e considerando sua especificidade por atender alunos em situação de vulnerabilidade social, além da ampliação da jornada escolar que se diferencia do ensino regular, pois os alunos e servidores passam o dia inteiro na escola. Dessa forma, ressaltamos a importância da rede municipal ofertar, de forma complementar e adicional um cardápio que atenda as necessidades específicas dessas escolas, de forma a garantir o cumprimento da carga horária prevista e o desempenho da aprendizagem dos discentes. Para tanto, faz - se necessário assegurar café da manhã, almoço e lanche. Dessa forma, existe a necessidade de ampliação de investimento na alimentação escolar através dos recursos municipais para a Educação em Tempo Integral. Por considerar que a alimentação é de extrema importância para o desenvolvimento físico e mental por contribuir para a melhoria do desempenho escolar, a prevenção de doenças e a formação de hábitos alimentares saudáveis.

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 21. Constitui-se princípios da Educação Integral nas Unidades de Ensino em Tempo Integral:

I – reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;

II – qualidade socialmente referenciada na escola;

III – reconhecimento das múltiplas formas de realização da educação em tempo integral, a partir das regularidades, potencialidades e circunstâncias dos sujeitos, dos territórios e da comunidade escolar;

IV – reconhecimento e garantia de direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN para as distintas etapas, modalidades da educação básica e para todos os estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;

V – indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a educação básica;

VI – visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa – incluindo estudantes, professores, gestores e profissionais da educação e famílias – reconhecendo – os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivos, físico, social, emocional, cultural e político de seu desenvolvimento;

VII – Reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental- com a Educação Especial na perspectiva inclusiva).

Art. 22 Constituem-se Diretrizes da Educação em Tempo Integral nas Unidades de Ensino de Tempo Integral:

I – expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção de tempo integral;

II – o currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

III – superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;

IV – fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com práticas sociais e da vida cotidiana;

V – melhorias da infraestrutura física das escolas, com o foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagens e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VI – participação social dos sujeitos envolvidos de modo que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na sua implementação e implantação e avaliação e;

VII – priorização da oferta de matrícula em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência entre outros.

Parágrafo único: A ampliação da jornada nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino não deve ocorrer em detrimento do atendimento às escolas em turno parcial que atendem aos públicos da modalidade de que da Educação Básica.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO
MATRIZ CURRICULAR

Matriz Curricular Educação Infantil – Educação Em Tempo Integral												
Direitos de aprendizagem e Desenvolvimento	Componentes Curriculares	Ano Escolar/Carga Horaria Semanal/Carga Horaria Anual										
		Creche						Pré-Escola				
		Berçário/ Infantil I (0 – 1 a 6 m)		Infantil II (1 a 7 m – 2 a 11 m)		Infantil III (3 a -3 a 11 m)		Infantil IV (4 a – 4 a 11 m)		Infantil IV (5 a – 5 a 11m)		
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	
Brincar Conhecer-se Conviver Expressar Explorar Participar	0 eu, o outro e o nós	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240	
	Corpo, gestos e movimentos	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
	Traços, sons, cores e formas	6	240	6	240	6	240	6	240	6	240	
	Escuta, fala, Pensamento e imaginação	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	4	80	4	80	4	80	4	80	4	80	
TOTAL GERAL DE CARGA HORARIA		20 h	800 h	20 h	800 h	20 h	800 h	20 h	800 h	20 h	800 h	
Ano Letivo - 200 dias				Período - Integral diurno								
Matriz Curricular Educação Infantil – Educação Em Tempo Integral												
Componentes Curriculares		Carga Horaria Semanal/Carga Horaria Anual										
		Creche						Pré-Escola				
		Berçário/Infantil I (0 – 1 a 6 m)		Infantil II (1 a 7 m – 2 a 11 m)		Infantil III (3 a -3 a 11 m)		Infantil IV (4 a – 4 a 11 m)		Infantil IV (5 a – 5 a 11m)		
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	
Letramento de Língua Portuguesa		4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	
Letramento de Matemática		4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	
Educação Ambiental		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
ATIVIDADES PEDAGÓGICAS												
Práticas de Organização Pessoal		4	140	4	140	4	140	4	140	4	140	
Consciência Artística	Contação de história	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
	Música	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	
	Cinema	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	
	Dança	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	
	Total de horas	20 h	400 h	20 h	400 h	20 h	400 h	20 h	400 h	20 h	400 h	

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO – TEMPO INTEGRAL														
DIAS LETIVOS: 200								Período - Integral diurno						
Ano Escolar/ Carga Horária Semanal/ Carga Horária Anual														
Base Nacional Comum	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º e 2º		3ª ao 5ª		6ª		7ª		8ª		9ª	
			CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
	Linguagens	Português	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
		Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
		Língua Inglesa					2	80	2	80	2	80	2	80
		Ed. Física	1	40	1	40	2	80	2	80	2	80	2	80
	Matemática	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200
	Ciências da Natureza	Ciências	2	80	2	80	3	120	3	120	3	120	3	120
	Ciências humanas	História	2	80	2	80	3	120	3	120	3	120	3	120
		Geografia	2	80	2	80	3	120	3	120	3	120	3	120
Filosofia						2	80	2	80	2	80	2	80	
Ens. Religioso	Ensino Religioso	2	80	2	80	1	40	1	80	1	80	1	80	
	Técnicas Agrícolas **					2	80	2	80	2	80	2	80	
Total da Carga Horária			20 h	800 h	20 h	800 h	27 h	1080	27 h	1080	27 h	1080	27 h	1080
Matriz Curricular Ensino Fundamenta 1º ao 9º ano – Educação Em Tempo Integral														
Base Diversificada	Componentes Curriculares	Experimentos das ciências da Natureza	3	120 h	3	120 h	3	120 h	3	120 h	3	120 h	3	120 h
		Educação digital e midiática	3	120 h	3	120 h	3	120 h	3	120 h	3	120 h	3	120 h
		Práticas de Leitura e Produção Textual	3	120 h	3	120 h	3	120 h	3	120 h	3	120 h	3	120 h
		Letramento Matemático	3	120 h	3	120 h	3	120 h	3	120 h	3	120 h	3	120 h
	Atividades Pedagógicas	Meio Ambiente	2	80 h	2	80 h	2	80 h	2	80 h	2	80 h	2	80 h
		Estudo Orientado	3	120 h	3	120 h	3	120 h	3	120 h	3	120 h	3	120 h
		Projeto Integrador	2	80 h	2	80 h	2	80 h	2	80 h	2	80 h	2	80 h
		Arte e Cultura	1	40 h	1	40 h	1	40 h	1	40 h	1	40 h	1	40 h
Total da Carga Horária			20 h	800 h	800h	800 h	20 h	800 h	20 h	800 h	20 h	800 h	20 h	800h
** Disciplina somente para a zona rural														

PORTARIA

R E S O L V E:

PORTARIA Nº 0849/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 13 do Plano de Carreira, Vencimentos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Caxias (Lei Complementar nº 02, de 21 de dezembro de 2000),

Art. 1.º - CONCEDER o(a) Servidor(a) **DANDARA CANDIDO SANTOS**, matrícula nº **26801-2**, pertencente ao Quadro de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Lotada(a) no(a) **UIM GOV. PEDRO NEIVA DE SANTANA - BREJINHO/ 1º DISTRITO**, Mudança de Classe do Cargo de **PROF. CL-A N-I** para **PROF. CL-E N-V**.

Art. 2.º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://caxias.ma.gov.br/dom> - Volume 5, N°. 6238/2025



revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JUNHO DE 2025.

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

PORTARIA Nº 0850/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 13 do Plano de Carreira, Vencimentos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Caxias (Lei Complementar nº 02, de 21 de dezembro de 2000),

R E S O L V E :

Art. 1.º - CONCEDER o(a) Servidor(a) **JECIELY AGUIAR DA SILVA**, matrícula nº **32043-1**, pertencente ao Quadro de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Lotada(a) no(a) **C.E.I.M. ENGENHO D'ÁGUA - ENGENHO D'ÁGUA/ 2º DISTRITO**, Mudança de Classe do Cargo de **PROF. CL-A N-I** para **PROF. CL-E N-V**.

Art. 2.º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JUNHO DE 2025.

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

PORTARIA Nº 0851/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 13 do Plano de Carreira, Vencimentos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Caxias (Lei Complementar nº 02, de 21 de dezembro de 2000),

R E S O L V E :

Art. 1.º - CONCEDER o(a) Servidor(a) **MARINA ALVES DA SILVA**, matrícula nº **31095-2**, pertencente ao Quadro de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Lotada(a) no(a) **UIM GUIOMAR CRUZ ASSUNÇÃO**, Mudança de Classe do Cargo de **PROF. CL-A N-I** para **PROF. CL-E N-V**.

Art. 2.º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JUNHO DE 2025.

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

PORTARIA Nº 0852/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas

atribuições legais e com base no Artigo 13 do Plano de Carreira, Vencimentos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Caxias (Lei Complementar nº 02, de 21 de dezembro de 2000),

R E S O L V E :

Art. 1.º - CONCEDER o(a) Servidor(a) **MARTA LUCIA DE MARIA DOS SANTOS GONCALVES**, matrícula nº **32082-1**, pertencente ao Quadro de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Lotada(a) no(a) **C.E.I.M. SANTA TEREZINHA - RUA 04 - S/N - QD 15B/ SANTA TEREZINHA**, Mudança de Classe do Cargo de **PROF. CL-A N-I** para **PROF. CL-E N-V**.

Art. 2.º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JUNHO DE 2025.

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

PORTARIA Nº 0853/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 13 do Plano de Carreira, Vencimentos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Caxias (Lei Complementar nº 02, de 21 de dezembro de 2000),

R E S O L V E :

Art. 1.º - CONCEDER o(a) Servidor(a) **NUBIA E SILVA RIBEIRO**, matrícula nº **23725-2**, pertencente ao Quadro de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Lotada(a) no(a) **U.E.M. JERONIMO CASTRO - ALTOS/ 1º DISTRITO**, Mudança de Classe do Cargo de **PROF. CL-A N-I** para **PROF. CL-E N-V**.

Art. 2.º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JUNHO DE 2025.

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

PORTARIA Nº 0854/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 13 do Plano de Carreira, Vencimentos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Caxias (Lei Complementar nº 02, de 21 de dezembro de 2000),

R E S O L V E :

Art. 1.º - CONCEDER o(a) Servidor(a) **RONNIE CASSIO COELHO SILVA**, matrícula nº **36068-1**, pertencente ao Quadro de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Lotada(a) no(a) **U.I.M. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - NAZARÉ DO BRUNO - 2º DISTRITO**, Mudança de Classe do Cargo de **PROF. CL-A N-I** para **PROF. CL-E N-V**.

Art. 2.º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E



TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JUNHO DE 2025.

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

PORTARIA Nº 0855/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 13 do Plano de Carreira, Vencimentos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Caxias (Lei Complementar nº 02, de 21 de dezembro de 2000),

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER o(a) Servidor(a) **RONNY KENNEDY DIAS**, matrícula nº **30982-1**, pertencente ao Quadro de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Lotada(a) no(a) **UIM ALDERICO MACHADO - FRENTE CAIÇARA/ 2º DISTRITO**, Mudança de Classe do Cargo de **PROF. CL-A N-I** para **PROF. CL-E N-V**.

Art. 2.º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JUNHO DE 2025.

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

PORTARIA Nº 0856/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 13 do Plano de Carreira, Vencimentos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Caxias (Lei Complementar nº 02, de 21 de dezembro de 2000),

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER o(a) Servidor(a) **SIDMAR CONSTANCIO DA SILVA**, matrícula nº **17625-2**, pertencente ao Quadro de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Lotada(a) no(a) **UIM SANTA CATARINA DE LABOURÉ**, Mudança de Classe do Cargo de **PROF. CL-A N-I** para **PROF. CL-E N-V**.

Art. 2.º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JUNHO DE 2025.

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

PORTARIA Nº 0857/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 13 do Plano de Carreira, Vencimentos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Caxias (Lei Complementar nº 02, de 21 de dezembro de 2000),

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER o(a) Servidor(a) **TEREZINHA DE JESUS COIMBRA L. BOMFIM**, matrícula nº **12024-2**, pertencente ao Quadro de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Lotada(a) no(a) **UIM JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA**, Mudança de Classe do Cargo de **PROF. CL-A N-I** para **PROF. CL-E N-V**.

Art. 2.º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JUNHO DE 2025.

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

PORTARIA Nº 0858/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 13 do Plano de Carreira, Vencimentos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Caxias (Lei Complementar nº 02, de 21 de dezembro de 2000),

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER o(a) Servidor(a) **WILLAMS MENDES DE ARAUJO**, matrícula nº **23192-1**, pertencente ao Quadro de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Lotada(a) no(a) **UEM ZEFIRINO BORGES DA CUNHA - SUSSUARANA/ 1º DISTRITO**, Mudança de Classe do Cargo de **PROF. CL-D N-IV** para **PROF. CL-E N-V**.

Art. 2.º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JUNHO DE 2025.

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

PORTARIA Nº 0860/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 13 do Plano de Carreira, Vencimentos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Caxias (Lei Complementar nº 02, de 21 de dezembro de 2000),

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER o(a) Servidor(a) **MARCIA FERNANDA BARROS CASTRO**, matrícula nº **31037-1**, pertencente ao Quadro de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Lotada(a) no(a) **UIM JOÃO SANTINO TORRES - CABECEIRA DE SÃO PEDRO/ 3º DISTRITO**, Mudança de Classe do Cargo de **PROF. CL-A N-I** para **PROF. CL-E N-V**.

Art. 2.º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JUNHO DE 2025.

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

PORTARIA Nº 0861/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 13 do Plano de Carreira, Vencimentos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Caxias (Lei Complementar nº 02, de 21 de dezembro de 2000),



R E S O L V E :

Art. 1.º - CONCEDER o(a) Servidor(a) **MARIA DE FATIMA MORAIS DUARTE**, matrícula nº **11792-1**, pertencente ao Quadro de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Lotada(a) no(a) **UIM PREFEITO EZÍQUIO BARROS FILHO**, Mudança de Classe do Cargo de **PROF. CL-A N-I** para **PROF. CL-E N-V**.

Art. 2.º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JUNHO DE 2025.

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

PORTARIA Nº 0862/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 13 do Plano de Carreira, Vencimentos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Caxias (Lei Complementar nº 02, de 21 de dezembro de 2000),

R E S O L V E :

Art. 1.º - CONCEDER o(a) Servidor(a) **VANESSA SAYURI DOS SANTOS OTSUKA**, matrícula nº **17389-3**, pertencente ao Quadro de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Lotada(a) no(a) **CEIM PROF. MARIA BENEDITA PEREIRA DA SILVA**, Mudança de Classe do Cargo de **PROF. CL-A N-I** para **PROF. CL-E N-V**.

Art. 2.º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JUNHO DE 2025.

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

PORTARIA Nº 0864/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 13 do Plano de Carreira, Vencimentos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Caxias (Lei Complementar nº 02, de 21 de dezembro de 2000),

R E S O L V E :

Art. 1.º - CONCEDER o(a) Servidor(a) **WILMA GUTELAYNE FERREIRA SOUZA**, matrícula nº **3758-3**, pertencente ao Quadro de Funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Lotada(a) no(a) **C.E.I.M. VILVA LOBAO - RUA PEDREIRAS S/N - VILA LOBAO**, Mudança de Classe do Cargo de **PROF. CL-A N-I** para **PROF. CL-E N-V**.

Art. 2.º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JUNHO DE 2025.

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclame,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

